



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA
COMARCA DE VOTUPORANGA – SP

RENATO DE SOUZA OLIVEIRA (CABO RENATO ABDADA),

brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 30.963.864 SSP/SP e do CPF nº 217.661.628-60, Vereador da Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, com sede na Praça Vereador Viana Filho, s/nº, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar **REPRESENTAÇÃO** em face do Prefeito do Município **JORGE AUGUSTO SEBA**, com endereço na Rua Pará, nº 3272, Bairro Patrimônio Velho, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Em recente visita aos Loteamentos Parque Cidade Jardim I e II, este Vereador foi procurado por diversos moradores daquela localidade onde os mesmos relataram o descaso do poder público municipal no que tange a falta de diversas obras e serviços públicos essenciais.

Dentre as reivindicações apresentadas pelos moradores e não solucionadas pelo Poder Executivo estão:

- a) Falta de recuo para entrada e saída do loteamento com segurança;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- b) Falta de redutores de velocidade na vicinal que liga ao loteamento;
- c) Falta de iluminação na rotatória de entrada do loteamento;
- d) Falta de área de lazer para as crianças e também falta de uma área esportiva;
- e) Falta de conclusão da sinalização viária de solo;
- f) Placas de denominação das vias públicas totalmente deterioradas, onde não é possível identificá-las;
- g) Falta de redutores de velocidade em ambos os lados na Avenida João Bolotari;
- h) Falta de transporte coletivo urbano;
- i) CEMEI Prof.^a Magaly Maguollo Seba, inaugurado sem cortinas, sem segurança, sem sombrite e piso emborrachado no local onde as crianças brincam, sem interfone e com muros baixos (fotos anexas).

Embora a Câmara Municipal de Votuporanga já tenha apresentado diversas indicações para o Senhor Prefeito do Município, objetivando a resolutividade dessas reivindicações, nada foi executado, o que está causando grande revolta aos moradores daquela localidade, já que os mesmos pagam tributos municipais sem terem retorno por parte do Poder Executivo.

A falta de infraestrutura e serviços urbanos em loteamentos ao nosso entender fere frontalmente a legislação municipal notadamente **o Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021)** e **o Plano de Mobilidade Urbana (Lei Complementar Municipal nº 376, de 14 de setembro de 2017)**, ao qual, estabelecem as diretrizes a serem cumpridas pelo Poder Público Municipal no que tange a gestão territorial, a função social da cidade e a função social da propriedade urbana.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ou seja, é notório que o referido loteamento **não conta com urbanização de qualidade, infraestrutura, equipamentos e serviços públicos adequados a promover os parâmetros urbanísticos e o bem-estar dos cidadãos que ali residem.**

Necessário ainda ressaltar que com a inauguração do loteamento Parque Esplanada com 798 casas populares, ao qual, é vizinho ao loteamento Parque Cidade Jardim os problemas citados se agravaram.

Diante do descaso do poder público municipal com aqueles moradores aliado ao fato de que a Câmara Municipal de Votuporanga já apresentou diversas reivindicações **sem êxito** no sentido de que os serviços e obras mencionadas fossem executadas, não restou outra solução senão em buscar guarida junto ao Ministério Público, uma vez que estão sendo violados direitos do cidadão e interesses coletivos.

DO PEDIDO

Diante do exposto, na qualidade de representante do povo nesta Casa Legislativa, apresentamos a presente **REPRESENTAÇÃO** para que esse órgão ministerial possa dentro de sua função institucional intervir junto ao Senhor Prefeito do Municipal no sentido de **defender os direitos do cidadão e interesses coletivos** dos moradores do loteamento Parque Cidade Jardim, conforme as reivindicações supramencionadas.

Votuporanga, 15 de outubro de 2025.

RENATO DE SOUZA OLIVEIRA
CABO RENATO ABDADA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

